

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE N.º 055/2017**

O Coordenador Geral de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de SERRINHA e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de SERRINHA - Jarí / SERRINHA - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Placa	Nro. AIT	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
OVD3231	SH00015472	26/09/2017	18:30:32	PRAÇA LEOBINO RIBEIRO 311	7366 / 2	104,13	130,16
OLD5340	SH00014585	28/08/2017	16:38:14	PRAÇA ASTROGILDA GUIMARAES SEM NUMERO	7366 / 2	104,13	130,16

**Códigos de Infração constantes desta publicação**

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

Serrinha, 31 de Outubro de 2017.

**JOSE WALTER DA SILVA**  
Autoridade Municipal de Trânsito